

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE ADESÃO INEP Nº 24/2026 EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.531, DE 16 DE MAIO DE 2023, DA PORTARIA SEGES/MGI Nº 3.506, DE 08 DE MAIO DE 2025, DA LEGISLAÇÃO CORRELACIONADA À POLÍTICA PÚBLICA

ESPÉCIE: Acordo de Adesão Inep Nº 24/2026 (Processo nº 23036.003673/2026-57).

PARTÍCIPEs: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, e o Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o Nº 82951328/0001-58.

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Adesão é a realização de certificação de conclusão do Ensino Médio conforme requisitos nos termos das Portarias MEC nº 382/2025 e Portaria INEP nº 7, de 13 de janeiro de 2026, retificada pela Portaria nº 15, de 16 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

ASSINAM: Manuel Fernando Palacios da Cunha e Melo - Presidente do Inep
Luciane Bisognin Ceretta - Secretária de Estado da Educação de Santa Catarina

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026 (Inep).

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE ADESÃO INEP Nº 26/2026 EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.531, DE 16 DE MAIO DE 2023, DA PORTARIA SEGES/MGI Nº 3.506, DE 08 DE MAIO DE 2025, DA LEGISLAÇÃO CORRELACIONADA À POLÍTICA PÚBLICA

ESPÉCIE: Acordo de Adesão Inep Nº 26/2026 (Processo nº 23036.003675/2026-46).

PARTÍCIPEs: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, e o Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 34841195/0001-14.

EDITAL Nº 71, DE 28 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no exercício de sua competência prevista no art. 22, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 5º e no art. 8º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, no art. 9º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e considerando o art. 7º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, na Portaria Normativa nº 840, de 28 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 330, de 23 de abril de 2025, na Portaria Inep nº 359, de 29 de maio de 2025, na Portaria MEC nº 276, de 27 de março de 2026, e na Portaria Inep nº 413, de 18 de junho de 2025, resolve tornar públicas as diretrizes, os procedimentos, os prazos e os demais aspectos relativos à realização do Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica - Enamed 2026.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Enamed e sua participação é:

1.1.1 Obrigatória para o participante concluinte habilitado e inscrito pelo coordenador de curso como concluinte de graduação em Medicina avaliado no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2026.

1.1.2 Obrigatória para o participante estudante do quarto ano habilitado e inscrito pelo coordenador do curso de graduação em Medicina, com fundamento no art. 9º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

1.1.3 O participante que não identificar sua inscrição poderá solicitar esclarecimentos ao coordenador do curso a que esteja vinculado.

1.1.4 Voluntária para os demais participantes, doravante denominados de graduados, interessados em se inscrever no Enamed para fins do uso dos resultados nos processos seletivos das especialidades médicas de Acesso Direto do Exame Nacional de Residência (Enare), previsto na Portaria MEC nº 329, de 23 de abril de 2025, nos termos do Edital Enare 2026/2027 - Residência Médica - Acesso Direto, publicado pela HU Brasil, antiga Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

1.2 O participante, antes de efetuar a sua inscrição, deverá ler este Edital, o anexo e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Enamed.

1.3 O Enamed cumprirá o seguinte cronograma:

Ação		Período
Inscrição		15 a 29/06/2026
Solicitação de Tratamento pelo nome social		15 a 29/06/2026
Atendimento especializado	Solicitação	15 a 29/06/2026
	Resultado	02/07/2026
	Recurso	02 a 07/07/2026
	Resultado do recurso	10/07/2026
Divulgação do Cartão de Confirmação da Inscrição		04/09/2026
Aplicação		13/09/2026
Reaplicação		18/10/2026
Divulgação do gabarito preliminar		15/09/2026
Recurso do gabarito preliminar		15 a 16/09/2026
Resultado do recurso do gabarito preliminar		04/12/2026
Divulgação da versão definitiva do gabarito		04/12/2026
Divulgação do resultado dos concluintes e graduados		04/12/2026
Divulgação dos resultados referentes aos estudantes do quarto ano		A partir de 12/01/2027

1.3.1 O cronograma do participante concluinte e do estudante do quarto ano dos cursos de graduação em Medicina, habilitado e inscrito pelo coordenador de curso, está disponível no Anexo I deste Edital.

1.3.2 Para todos os períodos estabelecidos no cronograma deste Edital, as ações poderão ser realizadas até às 23h59 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do respectivo período ou do dia expressamente indicado. Excetua-se dessa regra o dia de aplicação do Exame, que seguirá o estabelecido no item 1.6.

1.4 O Enamed será aplicado por Instituição Aplicadora contratada pelo Inep.

1.5 O Enamed será aplicado em todos os estados e no Distrito Federal.

1.5.1 Os municípios de aplicação serão divulgados no Sistema Enamed <enamed.inep.gov.br> e no Portal do Inep, no endereço <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enamed>>.

1.6 A aplicação da prova do Enamed seguirá o horário oficial de Brasília/DF, conforme descrito a seguir:

Abertura dos portões	12h
Fechamento dos portões	13h
Início da prova	13h30
Término da prova	18h30

1.7 O resultado individual do participante concluinte no Enamed poderá ser utilizado na etapa de seleção no âmbito do Enare 2026/2027 ou de outros programas de residência de acesso direto.

1.7.1 O participante concluinte que desejar utilizar os resultados do Enamed para fins de participação no Enare 2026/2027 deverá cumprir as regras de inscrição, de pagamento da taxa de inscrição e/ou isenção de taxa da inscrição previstas no Edital do Enare 2026/2027 - Residência Médica de Acesso Direto, publicado pela HU Brasil, bem como os requisitos de matrícula nos respectivos programas.

1.8 Os estudantes do quarto ano do curso de medicina que participarem do Enamed não poderão se inscrever ou utilizar seus resultados no âmbito do Enare ou em outros processos seletivos para programas de residência médica de acesso direto.

1.9 A taxa de inscrição para participação no Enamed será cobrada pela HU Brasil, conforme regulamento definido no edital do Enare, exceto para o concluinte Enade que optar por não utilizar seus resultados no âmbito do Enare.

1.10 O participante graduado que desejar utilizar os resultados do Enamed para fins de participação em processos seletivos de outros programas de residência de acesso direto deverá se inscrever no Enamed e pagar a taxa de inscrição cobrada pela HU Brasil, conforme regulamento definido no edital do Enare, além de se inscrever diretamente no processo seletivo do programa de seu interesse.

1.11 Atos ou omissões dos participantes mencionados neste Edital que permitam a terceiros o acesso ao Sistema do Enamed <enamed.inep.gov.br/> ou ao Sistema Enade, com utilização de seu login e senha, configuram-se como irregularidade passível de sanções previstas na legislação vigente e de eliminação da prova.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos do Enamed, nos termos da Portaria MEC nº 330, de 23 de abril de 2025:

2.1.1 aferir o desempenho dos estudantes dos cursos de graduação em Medicina em relação aos conteúdos programáticos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento;

2.1.2 verificar a aquisição de conhecimentos, habilidades e competências requeridas para o exercício profissional adequado aos princípios e às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS);

2.1.3 estabelecer um instrumento unificado de avaliação da formação médica no Brasil, em consonância com as DCNs do curso de graduação em Medicina;

2.1.4 fornecer subsídios para a formulação e avaliação de políticas públicas relacionadas à formação médica.

2.2 Os resultados do Enamed servirão para:

2.2.1 avaliar os cursos de graduação em Medicina a partir do desempenho dos estudantes inscritos no Enade;

2.2.2 subsidiar os processos de seleção para ingresso em programas de residência médica de acesso direto no âmbito do Enare e outros programas de residência médica de acesso direto, observadas as previsões do respectivo edital;

2.2.3 fornecer subsídios que possam ser incorporados à formulação e à avaliação de políticas públicas relacionadas à formação médica;

2.2.4 fornecer retorno pedagógico ao estudante do quarto ano de Medicina quanto a pontos de aprimoramento no restante do curso, autoavaliação pelas instituições de educação superior e viabilizar diagnósticos úteis às políticas do Ministério da Educação.

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Adesão é a realização de certificação de conclusão do Ensino Médio conforme requisitos nos termos das Portarias MEC nº 382/2025 e Portaria INEP nº 7, de 13 de janeiro de 2026, retificada pela Portaria nº 15, de 16 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

ASSINAM: Manuel Fernando Palacios da Cunha e Melo - Presidente do Inep

Gilvânia Guimarães dos Santos - Secretária de Estado da Educação de Sergipe

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026 (Inep).

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE ADESÃO INEP Nº 29/2026 EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.531, DE 16 DE MAIO DE 2023, DA PORTARIA SEGES/MGI Nº 3.506, DE 08 DE MAIO DE 2025, DA LEGISLAÇÃO CORRELACIONADA À POLÍTICA PÚBLICA

ESPÉCIE: Acordo de Adesão Inep Nº 29/2026 (Processo nº 23036.003686/2026-26).

PARTÍCIPEs: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) inscrito no CNPJ sob o nº 10.882.594/0001-65.

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Adesão é a realização de certificação de conclusão do Ensino Médio conforme requisitos nos termos das Portarias MEC nº 382/2025 e Portaria INEP nº 7, de 13 de janeiro de 2026, retificada pela Portaria nº 15, de 16 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

ASSINAM: Manuel Fernando Palacios da Cunha e Melo - Presidente do Inep

Silmario Batista dos Santos - Reitor do Instituto Federal de São Paulo

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026 (Inep).

